

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
2ª Superintendência Regional

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO
FORMULADO NOS TERMOS DO ART. 26,
DO DECRETO 5450/2005. PROCEDÊNCIA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2017

OBJETO: Fornecimento de material para reestruturação hídrica do Perímetro Irrigado de Ceraíma, Município de Guanambi / Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF no Estado da Bahia.

RECORRENTE: A.DOS SANTOS IRRIGAÇÃO - ME.

RECORRIDO: Produzir Agro Comércio Varejista de Produtos Agrícolas Ltda. - ME

RELATÓRIO

A Comissão Julgadora do Pregão Eletrônico nº 10/2017, constituída pela Determinação nº 310/2017, aprecia, nesta oportunidade, Recurso Administrativo impetrado pela empresa A.DOS SANTOS IRRIGAÇÃO - ME, nos termos do art. 26 do Decreto 5450/2005, contra ato da Comissão Julgadora, em que declarou vencedora do GRUPO 04 a empresa Produzir Agro Comércio Varejista de Produtos Agrícolas Ltda. - ME.

1 - Do Recurso

A recorrente solicita a *desclassificação do licitante vencedor do Lote 04, por apresentar atestado de fornecimento não compatível com os seguintes itens do edital:*

1 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de material para reestruturação hídrica do Perímetro Irrigado de Ceraíma, município de Guanambi - Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF no estado da Bahia.

2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1 O Material a ser fornecido deverá ser do tipo e quantidades indicadas conforme a seguir:

GRUPO 04 - Aquisição de material em PRFV (cota de até 25% - Exclusivo para ME e EPP)

| DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|--|------|----------|
| Curva PRFV 22°30', DN 500mm | un | 1,00 |
| Extremidade flange x ponta, PRFV, DN 250 mm | un | 1,00 |
| Redução excêntrica, PRFV, 350mm (flange) x 300 mm (ponta) | un | 1,00 |
| Tê de redução PRFV, DN 500mm x 2 1/2" x 500mm | un | 3,00 |
| Tubo PRFV, DN 700mm, JE, PN 08, rigidez 5.000N/m ² | m | 108,00 |
| Tubo PRFV, DN 600mm, JE, PN 08, rigidez 5.000N/m ² | m | 126,00 |
| Tubo PRFV, DN 500mm, JE, PN 08, rigidez 5.000N/m ² | m | 1.090,00 |
| Tubo PRFV, DN 500mm, JE, PN 08, rigidez 10.000N/m ² | m | 108,00 |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
2ª Superintendência Regional

Alega, ainda, a recorrente:

Como podem observar nos atestados apresentados pela licitante vencedora por preço no GRUPO 4, tratam-se de matérias de Tubos de polietileno e PVC de pequenos diâmetros, ou seja, 8 mm, 16 mm, 40 mm e 75 mm. Portanto muito aquém dos diâmetros solicitados no referido Edital: cito: 700 mm, 600 mm e 500 mm, estamos tratando de um empreendimento de infraestrutura de condução de um grande volume de água num formato macro e não irrigação localizada de pequenas áreas.

Além disso estes materiais de Polietileno e PVC são totalmente incompatível com objeto, Habilitação e Qualificação Técnica do referido GRUPO 04, que é o material de PRFV, conforme descrito do item 2.1 - GRUPO 04.

Sendo assim, mais uma vez solicito a desclassificação do licitante vencedor por preço no referido GRUPO 04 por não ter nenhuma compatibilidade técnica com o objeto e especificações dos materiais do Edital em questão.

2 - Da Análise

O Edital Pregão Eletrônico nº 10/2017 prevê, em relação à qualificação técnica das licitantes:

11.1.3 Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido material objeto desta licitação.

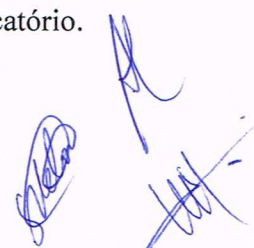
Analisando o recurso apresentado verifica-se que realmente a empresa Produzir Agro Comércio Varejista de Produtos Agrícolas Ltda. - ME não apresentou atestados de fornecimento de materiais condizentes com o objeto da licitação: *Fornecimento de material para reestruturação hídrica do Perímetro Irrigado de Ceraíma, município de Guanambi - Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF no estado da Bahia.*

Os atestados apresentados referem-se a sistemas de irrigação localizada, destinados às unidades de produção (lotes) dos perímetros irrigados. Por outro lado, o certame objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2017, restringe-se ao sistema de condução e distribuição de água do perímetro, isto é, desde a captação, na barragem de Ceraíma, até aos reservatórios individuais de cada um dos lotes.

O material previsto no Edital 10/2017 compõe a infraestrutura de uso comum do perímetro, ao passo que os materiais dos atestados apresentados fazem parte da unidade parcelar individual, de cada irrigante.

3 - Da Conclusão

Pela análise procedida, esta Comissão Julgadora entende que os atestados de fornecimento apresentados pela empresa Produzir Agro Comércio Varejista de Produtos Agrícolas Ltda. - ME não demonstram a necessária vinculação ao exigido no instrumento convocatório.



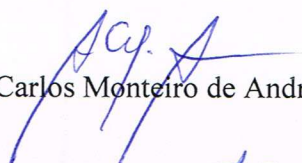
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
2ª Superintendência Regional

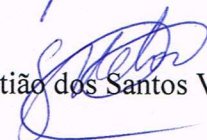
Sendo assim, a Comissão Julgadora decide dar provimento ao recurso apresentado pela empresa A.DOS SANTOS IRRIGAÇÃO - ME, procedendo à desclassificação da empresa Produzir Agro Comércio Varejista de Produtos Agrícolas Ltda. - ME.

É o nosso relatório,

Bom Jesus da Lapa/BA, em 23 de agosto de 2017.


Thamar dos Santos Morais - Pregoeira


Antonio Carlos Monteiro de Andrade - Membro


Sebastião dos Santos Veloso